

de terras, uma localizada no perímetro Urbano da Cidade e outra na área Rural mas próxima à cidade.

Artigo 2º: As referidas áreas de terra a que refere-se o artigo anterior, serão utilizadas para construção da Estação do Prédio onde será instalado a Central Telefônica da Cidade de Rio Fortuna.

Artigo 3º: As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do item orçamentário as per criado especialmente para aquisição de Imóveis.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna  
em 30 de Abril de 1.980.

Fredolino Reeber  
Fredolino Reeber  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na da Supra.

de Almeida  
Secretário

Lei Nº 308

Altera Vencimentos Dos Servidores da  
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna  
e Dá Outras Providências.

Fredolino Reeber, Prefeito Municipal de Rio Fortuna.

Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições;

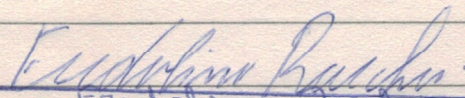
Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a câmara Municipal votou e em sessão a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam alterados os vencimentos dos servidores Municipais regidos <sup>pela</sup> CLT pelo regime estatutário da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 50% (Cinquenta Por cento), para os vencimentos referentes o mes de Abril de 1.980.

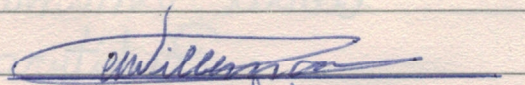
Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por dotações Orçamentárias do corrente exercício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º de Maio 1.980.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 30 de Maio de 1.980

  
Fredolino Rescher  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra.

  
Secretário  
Alcirio Willeman